



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

### 2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água no CEI Amélia Matos da Luz, CEI Ana Rodrigues Corrêa, CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, CEI Galvina Vieira Ávila, CEI Lídia Costa de Souza, CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges, CEI Bernadete Beckhauser Gaspar, Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, Escola Nucleada Águas Brancas, Escola Multisseriada Otávio Costa, Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, Escola Nucleada Laudelino Borguezan e Escola Nucleada Rio Vacarianos.
- 2.2. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

### 3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O valor total estimado para a presente contratação é: R\$ 18.248,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação visa atender à necessidade de manter os ambientes escolares limpos, seguros e saudáveis para alunos, professores e demais servidores das unidades educacionais do

Município de Urubici. Foi identificada a necessidade urgente de realização de serviços de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais listados no item 2.1.

**4.2.** A realização periódica desses serviços é obrigatória, conforme regulamentação da Vigilância Sanitária e demais normas de saúde pública, devendo ocorrer semestralmente, sendo a primeira etapa realizada antes do início do ano letivo e a segunda durante o recesso escolar do mês de julho. Essa programação visa evitar transtornos às atividades pedagógicas e garantir ambientes salubres e seguros ao retorno dos alunos e profissionais.

**4.3.** Tais medidas são essenciais para prevenir a proliferação de pragas urbanas e garantir a potabilidade da água consumida, evitando riscos de contaminação, surtos de doenças e comprometimento da saúde da comunidade escolar. A ausência dessas ações compromete diretamente a segurança dos ambientes escolares, podendo ocasionar afastamentos, interrupções nas aulas e até responsabilizações legais à administração pública.

**4.5.** Além de ser uma exigência legal, a contratação representa eficiência na gestão pública, ao evitar custos maiores com emergências sanitárias e promover um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

**4.6.** O interesse público está plenamente justificado, pois o serviço atende diretamente às instituições educacionais, impactando positivamente centenas de crianças, profissionais e famílias. Assim, a contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e zelo pela saúde coletiva, conforme previsto no Termo de Referência.

**4.7.** A empresa contratada se responsabilizará também pela realização de **visitas técnicas periódicas para monitoramento e controle de pragas urbanas, especialmente desratização**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, garantindo a eficácia contínua das medidas preventivas ao longo do período contratado.

## **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:**

**5.1.** A quantidade estimada visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Urubici, considerando a necessidade de execução dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água em 13 (treze) unidades escolares do município.

**5.2.** A definição da quantidade baseou-se no número total de instituições que necessitam do serviço, sendo elas:

- CEI Amélia Matos da Luz
- CEI Ana Rodrigues Corrêa

- CEI Adelaide Beckhauser Gaspar
- CEI Galvina Vieira Ávila
- CEI Lídia Costa de Souza
- CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges
- CEI Bernadete Beckhauser Gaspar
- Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling
- Escola Nucleada Águas Brancas
- Escola Multisseriada Otávio Costa
- Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan
- Escola Nucleada Laudelino Borguezan
- Escola Nucleada Rio Vacarianos

**5.3.** Também foi considerada a periodicidade semestral, prevista na regulamentação da Vigilância Sanitária, que exige a realização desses serviços duas vezes ao ano: uma antes do início das aulas e outra durante o recesso escolar do mês de julho.

**5.4.** Assim, a quantidade estimada para a contratação contempla duas execuções completas dos serviços em cada unidade no período de 12 (doze) meses, garantindo a manutenção das condições de higiene e segurança, a prevenção de pragas e doenças, e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**5.5.** Conclui-se que a quantidade prevista é suficiente e adequada para atender integralmente às necessidades da rede municipal de ensino de Urubici durante toda a vigência do contrato.

## **6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 6.1.** Objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento, conforme a lista de unidades escolares a seguir:
- 6.2.** CEI Amélia Matos da Luz - Rua Clarismundo José Custódio, Centro.
- 6.3.** CEI Lídia Costa de Souza - Rua Pedro Custódio, Bairro Aparecida.
- 6.4.** CEI Galvina Vieira Ávila - Rua Manoel Pinto de Souza 235, Esquina.
- 6.5.** CEI Ana Rodrigues Corrêa - Rua Aldemir Maia S/N, Esquina .
- 6.6.** Escola Nucleada Laudelino Borguezan - Estrada Geral Santo Antônio, SC 370.

- 6.7. CEI Adelaide Gaspar Beckhauser - Estrada Geral Santo Antônio, SC 370.
- 6.8. CEI Bernadete Bach Warmling - Estrada Geral Santa Tereza, SC 370.
- 6.9. Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling - Estrada Geral Santa Tereza - SC 3707.
- 6.10. CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges - Estrada Geral Águas Brancas.
- 6.11. Escola Nucleada Rio Vacarianos - Estrada Geral Rio Vacarianos. Escola
- 6.12. Escola Nucleada Águas Brancas - Estrada Geral Águas Brancas.
- 6.13. Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan - Rua Cesário Amarante nº74.
- 6.14. Escola Multisseriada Otávio Costa – Rio Criolas.

## 7. PERÍODO:

- 7.1. O período de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contemplando duas intervenções: a primeira durante o recesso escolar do mês de julho de 2025 e a segunda no início do ano letivo de 2026, conforme a periodicidade semestral exigida pela regulamentação da Vigilância Sanitária.

## 8. QUANTITATIVO E ITENS

### 8.1. CEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de desinsetização e desratização (área de 1.101,12 m²) e limpeza da caixa d'água de 1.000 litros no CEI Amélia Matos da Luz.	UN	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
02	Serviço de desinsetização e desratização (área de 1.171,55 m²) e limpeza da caixa d'água de 10.000 litros no CEI Ana Rodrigues Corrêa.	UN	2	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
03	Serviço de desinsetização e desratização (área de 300,94 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros no CEI Adelaide B. Gaspar.	UN	2	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
04	Serviço de desinsetização e desratização (área de 491,75 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros no CEI Galvina Vieira Ávila.	UN	2	R\$ 563,50	R\$ 1.127,00
05	Serviço de desinsetização e desratização (área de 615,13 m²) e	UN	2	R\$ 540,50	R\$ 1.081,00

	limpeza da caixa d'água de 500 litros no CEI Lídia Costa de Souza.				
06	Serviço de desinsetização e desratização (área de 583,67 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros no CEI Raio de Sol.	UN	2	R\$ 839,50	R\$ 1.679,00
07	Serviço de desinsetização e desratização (área de 583,67 m²) no CEI Bernadete Beckhauser Gaspar.	UN	2	R\$ 425,50	R\$ 851,00
<b>Subtotal CEIs: R\$9.324,00</b>					

## 8.2. ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de desinsetização e desratização (área de 553,88 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros na Escola Bernardo Henrique Warmling.	UN	2	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
02	Serviço de desinsetização e desratização (área de 614,5 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros na Escola Águas Brancas.	UN	2	R\$ 563,50	R\$ 1.127,00
03	Serviço de desinsetização e desratização (área de 154,69 m²) e limpeza da caixa d'água de 500 litros na Escola Multisseriada Otávio Costa.	UN	2	R\$ 563,50	R\$ 1.127,00
04	Serviço de desinsetização e desratização (área de 615,32 m²) e limpeza de 2 caixas d'água na Escola Valdineia Arruda da Cunha Borguezan.	UN	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
05	Serviço de desinsetização e desratização (área de 630,62 m²) e limpeza de 2 caixas d'água na Escola Laudelino Borguezan.	UN	2	R\$ 828,00	R\$ 1.656,00
06	Serviço de desinsetização e desratização (área de 630,68 m²) e	UN	2	R\$ 1.104,00	R\$ 2.208,00

	limpeza de 4 caixas d'água de 500 litros na Escola Rio Vacarianos.				
					Subtotal Escolas: R\$ 8.924,00

**8.3. Valor Total Estimado Geral: R\$ 18.248,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 9.1.** Será fiscal do Contrato a Sr.<sup>a</sup> Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de **Diretor de Ensino Fundamental Anos Iniciais** Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 9.2.** Será Gestor do Contrato a Sr.<sup>a</sup> Edina Warmling ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula N°**278** que exercerá a Gestão do Contrato.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO ESTIMATIVA DE CUSTO**

<b>N°</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
01	CELO DEDETIZAÇÕES E ELÉTRICA AURORA	20.163.727/0001-05	R\$ 20.450,00
02	SETA DEDETIZADORA – JOÃO ALEXANDRE DE SOUSA	33.314.308/0001-60	R\$ 18.248,00
03	DEDETIZADORA RIOSULENSE LTDA	34.332.599/0001-82	R\$21.800,00

- 11.1.** Após análise comparativa das propostas apresentadas pelas empresas participantes, conforme tabela de estimativa de custo, constatou-se que a empresa **SETA DEDETIZADORA – JOÃO ALEXANDRE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n° **33.314.308/0001-60**, apresentou o **menor valor global**, no montante de **R\$ 18.248,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.
- 11.2.** Diante disso, considerando os princípios da **economicidade** e da **eficiência** que regem a Administração Pública, opta-se pela contratação da referida empresa, por ter atendido às exigências técnicas do serviço e apresentado a proposta mais vantajosa para o município.

- 11.3.** A presente contratação será realizada com base no menor preço orçado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), respeitando os critérios de vantajosidade e legalidade.
- 11.4.** Esclarece-se, ainda, que a proposta será utilizada em duas etapas distintas: a primeira durante o recesso escolar do mês de julho de 2025, e a segunda no início do ano letivo de 2026, abrangendo o período de 12 (doze) meses. Durante esse período, também serão realizadas visitas técnicas trimestrais para verificação e controle de pragas, incluindo a presença de ratos.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **2046- OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**113 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%**

**VALOR R\$9.324,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**88 3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%**

**VALOR R\$ R\$ 8.924,00**

## **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **13.1. Habilitação jurídica:**

**13.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- 14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15. Qualificação Econômico-Financeira:**

**15.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 08 de julho de 2025.

---

**Rita Aparecida de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação**